



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

PORTARIA 4ª CCR nº 2, de 5 de março de 2021.

Encerramento do Grupo de Trabalho Intercameral - Grandes Empreendimentos.

O COORDENADOR DA 4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 61 e 62 da Lei Complementar nº 75/1993,

Considerando a avaliação, pelo Colegiado da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, do “Relatório de Acompanhamento das Atividades Desenvolvidas pelos Grupos de Trabalho”, elaborado a partir do diagnóstico situacional contemplando as atividades realizadas, os resultados alcançados, os produtos gerados durante a vigência de cada grupo de trabalho da 4ª Câmara, bem como a situação atualizada em relação aos objetivos e metas estabelecidos;

Considerando a aprovação, pelo Colegiado da Câmara, do limite regulamentar de 10 (dez) Grupos de Trabalho internos da 4ªCCR, podendo este quantitativo ser ultrapassado nos casos de grupos de trabalho intercamerais (entre as Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal) ou interinstitucionais (com a participação de outras instituições);

Considerando que a limitação quantitativa de grupos de trabalho não impedirá que temas delicados e prioritários sejam abordados no escopo de grupo em andamento na 4ª Câmara de Coordenação e Revisão ou por meio da proposição de ação coordenada, ou outra forma de acompanhamento;

Considerando a deliberação, à unanimidade, pelo Colegiado da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, em Sessão de Coordenação realizada no dia 18 de novembro de 2020, pela proposta de encerramento do Grupo de Trabalho Intercameral Grandes Empreendimentos, tendo em vista a ausência de entrega de relatório de atividades e produtos gerados desde junho de 2019;

Considerando que em resposta a consulta quanto a proposta de encerramento

do grupo, formulada por meio do [Ofício nº 781/2020-4ªCCR](#), a 6ª Câmara de Coordenação e Revisão^[1] e a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão^[2] manifestaram concordância com o encerramento do GTI Grandes Empreendimentos;

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar, conforme deliberado, à unanimidade, pelo Colegiado da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, em Sessão de Coordenação realizada no dia 18 de novembro de 2020, o Grupo de Trabalho Intercameral Grandes Empreendimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado e datado digitalmente)

JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador

Notas

1. [^] [Ofício nº 69/2021 - 6CCR/MPF \(PGR-00053407/2021\)](#)
2. [^] [Ofício nº 432/2020 - PFDC/MPF \(PGR-00488715/2020\)](#)